



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Chamamento Público	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA GRANADA – SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADEQUAÇÕES DA PROPOSTA – PROJETO DE ECOTERAPIA

A PRESIDENTE DO CMDCA E A COMISSÃO DE POLÍTICAS, PLANO E DIAGNÓSTICO, após análise da proposta apresentada pelo Núcleo Multidisciplinar Social de Nova Granada (ASPING), resolve solicitar as seguintes adequações obrigatórias, para fins de continuidade do processo de seleção e celebração da parceria:

1. Descrição da Realidade:

Especificar de forma mais detalhada o cenário local que evidencia a necessidade da ecoterapia no município, incluindo dados sociais, número estimado de crianças e adolescentes com deficiência, situações de vulnerabilidade atendidas e demais informações que fundamentem a demanda territorial.

2. Público-alvo exclusivamente municipal:

Ajustar o texto para excluir qualquer atendimento a crianças e adolescentes de outros municípios, considerando que recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não podem financiar atendimentos externos.

3. Capacidade Técnica e Operacional:

Demonstrar, no campo próprio, a experiência da entidade na temática da ecoterapia, incluindo histórico de atuação, profissionais envolvidos e estrutura disponível.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 3 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA GRANADA – SP

4. Correção do Cronograma:

Revisar o cronograma geral do projeto, adequando-o ao exercício de 2025.

5. Equipe Técnica – Psicóloga e Fisioterapeuta:

Especificar a participação efetiva dessas profissionais no projeto, não restrita apenas às avaliações periódicas. Detalhar carga horária, dias de atuação e atividades.

6. Necessidade de Obra – Construção da Rampa:

Justificar tecnicamente a necessidade da construção da rampa de acessibilidade, reconhecendo que se trata de uma obra e que deve observar normas técnicas aplicáveis.

7. Metas mensuráveis:

Detalhar metas com maior objetividade, especificando:

- Número de alunos atendidos;
- Quantidade de aulas por semana;
- Metragem de grama a ser aplicada;
- Demais parâmetros mensuráveis que permitam monitoramento.

8. Fases do Projeto:

Descrever cada fase do projeto com prazo definido, especificando:

- Tempo de adequação do espaço físico;
- Período para realização de cursos e capacitações;
- Início e término das atividades com os usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 4 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA GRANADA – SP

9. Cronograma de Desembolso:

Apresentar o cronograma financeiro detalhado, com a previsão dos valores a serem liberados conforme o andamento das etapas do projeto.

10. Rotina Operacional:

Descrever com mais clareza a rotina do projeto, indicando:

- Quantidade de aulas por dia;
- Dias de atendimento na semana;
- Número de alunos atendidos por aula e por turno.

11. Revisão de Valores:

Revisar e justificar o valor da diária de alimentação previsto na proposta.

12. Rampa Metálica:

Esclarecer a composição dos valores apresentados:

- R\$ 5.000,00 relativos ao material;
- R\$ 3.000,00 relativos à mão de obra.

Nova Granada/SP, 24 de novembro de 2025


Rosângela Aparecida Aíves
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 5 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

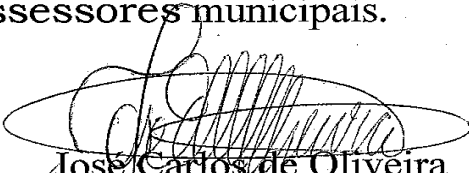
"CONVITE"

Nova Granada, 24 de Novembro 2025.

Venho por meio deste, convidá-lo para participar da **Reunião Ordinária** do **Conselho Municipal de Saúde**, no dia 28 de Novembro de 2025 (Sexta-feira), às 15:00 hs , na Sala de Reunião da Unidade Básica de Saúde de Nova Granada, localizada na Rua Jacinto Ruiz Garcia nº. 513, nesta cidade.

PAUTA

- . Discussão do Regimento Interno
- . Outros Assuntos referentes a saúde pelo Gestor da saúde e Assessores municipais.


José Carlos de Oliveira
Presidente do C. M. S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 6 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 16/2025

19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01	01	00	Câmara Municipal		
	2		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	223.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
01	01	00	Câmara Municipal		
	8		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	22.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR.: 001 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Suplementação (+)

245.000,00

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	Câmara Municipal		
	3		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-30.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR: 001 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			110.000	GERAL	
01	01	00	Câmara Municipal		
	5		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-96.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			110.000	GERAL	
01	01	00	Câmara Municipal		
	6		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-10.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR: 001 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	
			110.000	GERAL	
01	01	00	Câmara Municipal		
	7		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-109.000,00
				Manutenção das Atividades Legislativas	FR: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110.000	GERAL	

Anulação (-)

-245.000,00

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1359

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

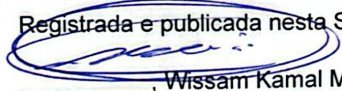
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 19 de novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br